



29

Ronildo Junqueira
 Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.386 /

"AUTORIZA A CONFESSAR DÍVIDA PERANTE O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a confessar perante o Banco Nacional de Habitação, o débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), até - Cr\$ 273.323,98 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e noventa e oito centavos), bem como os outros encargos a ele inerentes, pedindo o seu devido parcelamento.

ART. 2º - O Sr. Prefeito Municipal poderá abrir, através de decreto, neste e em outros exercícios, os competentes créditos para atenderem às despesas decorrentes do artigo anterior, inclusive os acréscimos legais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1975.

Ronildo Junqueira
 Ronildo Junqueira
 Prefeito Municipal

//**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
 //**/**/**/**/**/**

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9103 DE 21/12/75